



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**



**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 23/2026**

Com as mudanças aplicadas pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, disciplinadas pelo Decreto Municipal Nº 068/2023 de 28 de dezembro de 2023, salientamos que a **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO NÃO PRECISA SER ANEXADA NO ATO DE CADASTRAMENTO DA PROPOSTA**, ou seja, juntos, antes da data e horário da abertura da sessão pública, cabendo apenas ao vencedor anexar os documentos de habilitação no prazo de até 2hs (duas horas).

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI, ME e EPP**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 41/2026**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2026**

**REGIDO PELA LEI Nº 14.133/2024, LEI COMPLEMENTAR nº 123/06 E DECRETO MUNICIPAL Nº 068/2023 c/c DECRETO MUNICIPAL Nº 074/2023.**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO DOS ATENDIMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO/MG.**

**INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

**RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ AS 12:29 HORAS DE 10/06/2026.**  
**DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 10 DE JUNHO DE 2026.**  
**ABERTURA DAS PROPOSTAS: 12:30 HORAS.**

**REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.**

**LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL –**  
[www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)

**ATO Nº 11/2026 - 19 DE JANEIRO DE 2026: MARIA LUIZA RODRIGUES NAVARRO- Pregoeira Oficial.**

**VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: SIGILOSO, nos termos Art. 24 da Lei 14.133/21.**

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**  
**MODO DE DISPUTA: ABERTO**

**ESCLARECIMENTOS:**

Diretamente pela plataforma de licitações – [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br) > edital PE 20/2026> esclarecimentos.

Telefones: (31) 3867-1122 ou (31) 3867-1254

Horário de funcionamento: 12h00min. às 18h00min.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**



**SUMÁRIO**

1 – PREÂMBULO .....	3
2- OBJETO .....	3
3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.....	4
4- DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO .....	5
5 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO.....	5
6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	6
7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA .....	8
8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO .....	8
9 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES .....	10
10 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA .....	13
11 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO.....	14
12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL).....	15
13- DO RECURSO.....	15
14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO .....	16
15 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS .....	16
16 – DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	17
17 - AS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	17
18 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS .....	18
19 – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR .....	18
20 – DA FISCALIZAÇÃO.....	19
21. DO PAGAMENTO.....	19
22 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS .....	21
22.4 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES .....	21
23 - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO .....	22
24 – DO REAJUSTAMENTO .....	22
25 – DA AMPLIAÇÃO E /OU REDUÇÃO .....	22
26 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO .....	22
27 - DISPOSIÇÕES GERAIS .....	22
ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA.....	25
ANEXO II-MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	47



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**



**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 41/2026**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2026**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

## **1 – PREÂMBULO**

**1.1-** A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO RIO ABAIXO-MG**, por intermédio da Divisão de Compras e Licitações, realizará a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, em sessão pública a ser realizada na Plataforma de Licitações Licitardigital ([www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)), conforme especificado no ANEXO I deste edital.

**1.2 –** Os trabalhos serão conduzidos pela Sr.(a) Maria Luiza Rodrigues Navarro, Pregoeira oficial, designada pelo Ato nº 11/2026, e pela Equipe de Apoio, integrada por: Dagmar Ferreira da Silva e Josilene Aparecida da Silva, designados através do Ato nº 11/2026, anexado aos autos do procedimento e regido pelas Leis nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 068/2023 e Decreto Municipal nº 074/2023, e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

**1.3 -** O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Rio Abaixo, através do endereço eletrônico <http://santoantoniodorioabaixo.mg.gov.br/> ou <https://ilai.memory.com.br/#/public/licitacoes/licitacao> (**PORTAL TRANSPARÊNCIA**) na Plataforma de Licitações Licitardigital, através do endereço eletrônico [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br) e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Rio Abaixo, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

**1.4 -** Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br), bem como, no site da Prefeitura Municipal e, <http://santoantoniodorioabaixo.mg.gov.br> ou <https://ilai.memory.com.br/#/public/licitacoes/licitacao> (**PORTAL TRANSPARÊNCIA**).

**1.5 -** A Administração não se responsabilizará caso o pretense licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

## **2- OBJETO**

**2.1-** Constitui objeto da presente licitação: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO DOS ATENDIMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO/MG.** Conforme especificações constantes na planilha, cronograma, memorial descritivo e projeto, anexos a este edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**



### **3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1** – Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

**3.2** – Não poderão participar do presente certame a empresa:

**3.2.1** – Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

**3.2.2** – Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

**3.2.3** – Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

**3.2.4** – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

**3.2.5** – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

**3.2.6** - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2024;

**3.2.6.1** - Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2024 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

**3.2.7** – Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

**3.2.8** - Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

**3.2.9** - Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;

**3.2.10** - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

**3.2.11** - Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

**3.3** – Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**



3.4 - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

#### 4- DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Até **03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas**, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br), no local específico dentro do processo licitatório em análise - **cabendo a PREGOEIRA decidir sobre a petição no prazo de 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.**

4.1.1 - Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

4.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

#### 5 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

5.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital ([www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)).

5.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Santo Antônio do Rio Abaixo, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

5.6 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**



**5.7 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:**

- Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.
- Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.
- Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.
- Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
- Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.
- Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;
- Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.
- Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.
- Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.
- Sim, ME  Sim, EPP  Não, outros enquadramentos

**5.8 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.**

**6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**6.1 -** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**6.2 -** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**



**6.3** - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**6.4** - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**6.5** - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

**6.6** - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**6.7** - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da PREGOEIRA e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**6.8** - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante mais bem classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pela PREGOEIRA, de no máximo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

**6.9** - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**6.9.1** - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação da PREGOEIRA, via sistema.

**6.10** - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**6.11** - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

**6.12** - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a PREGOEIRA suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**6.13** - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**



## **7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

7.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1 - Valor unitário e total do lote e seus itens;

7.1.2 - Marca dos produtos ofertados.

7.1.3 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

7.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

7.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

7.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 - O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.7 - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

7.8 - Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO deverão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública e sua ausência ensejará em desclassificação.

## **8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

O(s) licitante(s) deverá(ão) encaminhar, nos termos deste Edital, logo após a conclusão da fase de lances, **A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, NO PRAZO MÁXIMO DE 2HS (DUAS HORAS)**, a seguir informada:

### **8.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA** (conforme art 66 da Lei 14.133/21)

8.1.1 - Registro comercial no caso de firma individual;

8.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**



**8.1.3** - Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

**8.1.4** - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**8.2 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** (conforme art. 68 da Lei 14.133/21)

**8.2.1.** Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

**8.2.2** - A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**8.2.3** - A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

**8.2.4** - A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

**8.2.5** - A regularidade perante a Justiça do Trabalho;

**8.2.6** - O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (não emprega menor).

**8.4- DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**  
(conforme art. 69 da Lei 14.113/21)

**8.4.1** - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

**Observação:** Empresas que se encontrem em recuperação judicial ou extrajudicial poderão participar do certame desde que apresentem certidão emitida pelo juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial ou extrajudicial, certificando que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a Administração, levando em consideração o objeto a ser licitado, JUNTO DE documento que comprove que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, na forma do art. 58 da Lei n.º 11.101/2005, sem o prejuízo de eventuais diligências da Administração junto ao juízo onde se processa a recuperação, a fim de se constatar a capacidade econômico financeira da licitante (Vide: TCU - Acórdão TCU 1.201/2021; TCEMG - Processos nº 1.098.537 e nº 1.047.863).

**8.5- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**8.5.1** - Pelo menos um atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão do licitante para desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação.

**8.5.1.1-** Alvará de Localização e Funcionamento emitido pelo Município da Sede da Licitante.

**8.5.1.2** - Alvará Sanitário da Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual.

**Nota 01** - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**



**Nota 02** - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

**Nota 03** – Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2024:

“Acórdão 1211/2024 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei 14.133/2024 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pela PREGOEIRA”.

**9 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**9.1** - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**9.2** – A PREGOEIRA verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico.

**9.3** - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**9.4** - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**9.5** - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**9.6** - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**9.7** - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**9.8** - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

**9.9** - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**9.10** - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**9.11** - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**



**9.12** - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**9.13** - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**9.14** - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**9.15** - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**9.15.1** - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor.

**9.16** - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a PREGOEIRA, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**9.17** - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela PREGOEIRA.

**9.18** - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

**9.19** - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**9.20** - No caso de desconexão com a PREGOEIRA, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**9.21** - Quando a desconexão do sistema eletrônico para a PREGOEIRA persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela PREGOEIRA aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**9.22** - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**9.23** - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 082/2023.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**



**9.24** - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**9.25** - A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**9.26** - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**9.27** - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**9.28** - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**9.29** - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

**9.29.1** - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

**9.29.2** - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**9.29.3** - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**9.29.4** - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

**9.29.5** - Empresas brasileiras;

**9.29.6** - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**9.29.7** - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**9.30** - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**9.31** - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a PREGOEIRA deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**



**9.32** - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**9.33** – Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote a PREGOEIRA solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**9.34** - Após a negociação do preço, a PREGOEIRA iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **10 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

**10.1** - Encerrada a etapa de negociação, a PREGOEIRA examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no § 1º do art. 25º e no § 2º do art.1 do Decreto Municipal n.º 068/2023.

**10.2** - O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

**10.3** - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**10.4** - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

**10.5** - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

**10.6** - A PREGOEIRA poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

**10.7** - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela PREGOEIRA por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.

**10.8** - Dentre os documentos passíveis de solicitação pela PREGOEIRA, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**



encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela PREGOEIRA, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**10.9** - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a PREGOEIRA examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**10.9.1** - Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

**10.10** - Havendo necessidade, a PREGOEIRA suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

**10.11** – A PREGOEIRA deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**10.12** - Também nas hipóteses em que a PREGOEIRA não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**10.13** - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “chat”.

## **11 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

**11.1** - Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

**11.2** - A PREGOEIRA anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela PREGOEIRA acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

**11.3** - Se a proposta de menor valor/menor vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a pregoeira poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**11.4** - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

**11.5** - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

**11.6** - Serão rejeitadas as propostas que:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**



**11.6.1** - Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

**11.6.2** - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão da PREGOEIRA.

**11.7** - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.

**11.7.1** - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

**11.8** - Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

**11.9** - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

## 12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

**12.1** - A **PROPOSTA FINAL** do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

**12.1.1.** Quando houver mais de um item por lote, o sistema fará a divisão dos valores entre os itens de forma proporcional. Excepcionalmente, quando não for possível matematicamente a divisão dos valores de forma proporcional, deverá o fornecedor atualizar sua proposta no prazo máximo de 02 (duas) horas, ou, em outro prazo determinado pela PREGOEIRA.

**12.1.2.** A PREGOEIRA poderá também liberar a atualização de proposta manual diretamente na plataforma para que o fornecedor faça o preenchimento do(s) valor(es) do(s) item(s) do(s) lote(s) livremente caso entenda necessário.

**12.2.** Deverá, contudo, o licitante vencedor, encaminhar por e-mail ([licitacao@santoantoniodorioabaixo.mg.gov.br](mailto:licitacao@santoantoniodorioabaixo.mg.gov.br)) a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento, isso no prazo de 24 (vinte e quatro horas).

## 13- DO RECURSO

**13.1** – A PREGOEIRA declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo (30) trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**



**13.2** - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando a PREGOEIRA autorizado a adjudicar o objeto à **LICITANTE VENCEDORA**.

**13.3** - Havendo quem se manifeste, caberá a PREGOEIRA verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**13.3.1** - Nesse momento a PREGOEIRA não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**13.3.2** - A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à **LICITANTE VENCEDORA**.

**13.4** - A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**13.5** - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

#### **14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**14.1** - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da PREGOEIRA, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**14.2** - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

#### **15 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**15.1** - Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar a Ata de Registro de Preços, que obedecerá ao modelo anexo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

**15.2** - O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

**15.3** - Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 15.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**



**16 – DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

16. - A Ata de Registro de Preços decorrente deste edital possuirá prazo e regras conforme especificado na minuta contratual.

16.3 - Se a empresa vencedora deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

**17 - AS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

17.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

17.1.1 - **E-MAIL INSTITUCIONAL:** É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

17.1.2 - Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

17.1.3 - Efetuar a entrega dos produtos/objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

17.1.3.1 - Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

17.1.3.2 - O recebimento dos produtos será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

17.1.3.3 - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

17.1.4 - Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

17.1.4.1 - Fornecer produtos de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

17.1.5 - Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, no local indicado pelo Município de Santo Antônio do Rio Abaixo/MG, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

17.1.6 - Substituir, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento. Exceto, quando pela natureza do bem, origem do produto e logística de sua entrega, for impossível substituir no prazo de 02 (dois) dias, podendo o **ÓRGÃO GERENCIADOR** conceder prazo maior.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**



17.1.7 - Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

17.1.8 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetua-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

17.1.9 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

17.1.10 - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

17.1.11 - Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.1.12 - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

17.1.13 - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

17.1.14 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

## 18 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora será convocado via sistema eletrônico e e-mail para firmar/assinar o contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta **ANEXO (II), no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor Responsável, sob pena de decair do direito à contratação.**

18.1.1 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato.

18.2 - A Ata de Registro de Preços celebrada poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21.

## 19 – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

19.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

19.2 - Constituem obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**



- 19.3 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto desta Ata de Registro de Preços;
- 19.4 - Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;
- 19.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;
- 19.6 - Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual;
- 19.7 - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.

## 20 – DA FISCALIZAÇÃO

20.1 - A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, por intermédio da (o) fiscal, que acompanhará a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

20.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **ÓRGÃO GERENCIADOR** e terá as seguintes atribuições:

- a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;
- b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;
- c) Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;
- d) Agir e decidir em nome do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas;
- e) Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;
- f) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do(s) produto(s);
- g) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;
- h) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- i) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
- j) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- k) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
- l) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **ÓRGÃO GERENCIADOR**;
- m) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmos julgados necessários.

## 21. DO PAGAMENTO

21.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o **30º (trigésimo) dia**, à **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**



responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.

**21.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, todas as condições pactuadas.**

**21.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no caput, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de Santo Antônio do Rio Abaixo/MG e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.**

**21.1.3 - Para execução do pagamento, DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Santo Antônio do Rio Abaixo/MG, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.**

**21.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Santo Antônio do Rio Abaixo/MG.**

**21.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**21.3 – O Município de Santo Antônio do Rio Abaixo/MG poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:**

- a) A DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Santo Antônio do Rio Abaixo/MG.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS atenda à cláusula infringida.**
- c) A DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Santo Antônio do Rio Abaixo/MG.
- d) Débito da DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** para com o Município de Santo Antônio do Rio Abaixo/MG quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.**

**21.4 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Santo Antônio do Rio Abaixo/MG, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do IGPM do mês anterior ao do pagamento “pro rata tempore”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**



21.5 - A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das seguintes dotações são:

Ficha	00233	
Órgão:	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO
Unidade:	02.05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Sub-Unidade:	02.05.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Funcional Programática:	10.301.0037.2127	MANUT. PROG. EST. SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF
Elemento da Despesa:	3.3.90.30.00	Material de Consumo
Fonte de Recurso:	1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos
Valor da Reserva:	0,01	Número da Reserva:

Ficha	00227	
Órgão:	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO
Unidade:	02.05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Sub-Unidade:	02.05.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Funcional Programática:	10.301.0037.2034	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL
Elemento da Despesa:	3.3.90.30.00	Material de Consumo
Fonte de Recurso:	1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos
Valor da Reserva:	0,01	Número da Reserva:

**NOTA 1: O encaminhamento da nota fiscal para pagamento poderá ser feito através do envio dos documentos para o e-mail: [compras@santoantoniodorioabaixo.mg.gov.br](mailto:compras@santoantoniodorioabaixo.mg.gov.br).**

## 22 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

- a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Santo Antônio do Rio Abaixo/MG, na entrega da mercadoria, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
- d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

22.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

22.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## 22.4 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**



22.4.1 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

22.4.1.1 - Retardarem a execução do pregão;

22.4.1.2 – Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

22.4.1.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

### 23 - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

23.1 - O Objeto contratado terá vigência até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo conforme **art. 105 e segs., da Lei Federal nº 14.133/21** e suas sucessivas alterações posteriores.

### 24 – DO REAJUSTAMENTO

24.1 - Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.

### 25 – DA AMPLIAÇÃO E /OU REDUÇÃO

25.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

### 26 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

26.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

26.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

26.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

26.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

26.1.3.1 - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

26.1.3.2 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

### 27 - DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1 – Homologada a licitação o adjudicatário receberá autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**



**27.2** – Caso o adjudicatário não preste o serviço ou forneça o(s) bem(s), objeto do certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada à ordem de classificação, para execução do serviço.

**27.3** - É facultado a **PREGOEIRA** ou a **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

**27.4** – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução dos serviços, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

**27.5** – Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em prestar os serviços, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

**27.6** – Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

**27.7** – Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei 14.133/21, nos artigos 137 a 139.

**27.8** – A **AUTORIDADE COMPETENTE** poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no art. 125.

**27.9** – Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

**27.10** - A contratação dos itens requisitados para cada evento deverá ser precedida da requisição específica não ficando necessariamente obrigado o CONTRATANTE a contratar todos os itens constantes no contrato, devendo o mesmo ser fornecido de forma fracionada ao mesmo.

**27.11** - É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

**27.12** - A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

**27.13** – A PREGOEIRA, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**27.14** – É vedado ao fornecedor retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

**27.15** - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pela PREGOEIRA de forma exclusiva pela plataforma de licitações Licitar Digital ([www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)).

**27.16** - Integram o Presente Edital:

a) **Anexo I – Termo de Referência;**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**



**b) Anexo II - Minuta da ARP;**

**27.17-** Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br> ou (endereço eletrônico do ente público).

**27.18 -** O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

**27.19 -** No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

**27.20 -** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**27.21 -** Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

**27.22 -** É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

**27.23 - O ÓRGÃO GERENCIADOR** reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

**27.24 -** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**27.25 –** O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato.

**27.26.** Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, nos dias úteis, das 12:00h às 18:00h ou pelo telefone (31) 3867-1122 e e-mail: [licitacao@santoantoniadorioabaixo.mg.gov.br](mailto:licitacao@santoantoniadorioabaixo.mg.gov.br). Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br>.

Santo Antônio do Rio Abaixo, 22 de Maio de 2026.  
DE ACORDO

**Maria Luiza Rodrigues Navarro**  
**Pregoeira**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**



**ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 41/2026**  
**MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 20/2026**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**1. DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto da presente licitação o **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO DOS ATENDIMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO/MG”**, de acordo com as especificações, quantitativos e condições gerais estabelecidos neste Instrumento convocatório.

**2. DA JUSTIFICATIVA**

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar a continuidade dos atendimentos realizados pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santo Antônio do Rio Abaixo/MG, garantindo condições adequadas para execução dos serviços desenvolvidos nas unidades de saúde, especialmente aqueles relacionados à assistência preventiva, curativa e de promoção da saúde da população.

2.2. A demanda decorre da necessidade permanente de manutenção das atividades desenvolvidas pelos profissionais da rede municipal, considerando o elevado fluxo de atendimentos e a indispensabilidade dos materiais para a adequada prestação dos serviços públicos de saúde, observando os princípios da eficiência, continuidade do serviço público e interesse público.

2.3. Ressalta-se que os itens pretendidos são de consumo contínuo e essenciais para assegurar condições adequadas de funcionamento dos atendimentos realizados no âmbito da Atenção Primária à Saúde, evitando desabastecimento, interrupções nos procedimentos e prejuízos aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

2.4. A contratação também visa proporcionar melhores condições de trabalho aos profissionais da saúde, garantindo segurança, qualidade, eficiência operacional e atendimento adequado às normas sanitárias vigentes, bem como aos protocolos técnicos aplicáveis aos serviços executados pela Administração Municipal.

2.5. Destaca-se ainda que a ausência dos materiais comprometerá diretamente a continuidade dos atendimentos, podendo ocasionar suspensão de procedimentos, prejuízo ao planejamento das ações da Secretaria Municipal de Saúde e impactos negativos à população usuária dos serviços públicos municipais.

2.6. Dessa forma, evidencia-se a necessidade da contratação como medida indispensável para manutenção das atividades administrativas e assistenciais desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde de Santo Antônio do Rio Abaixo/MG.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**



**3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

Item	Produto	Unidade	Quantidade
1	ABRIDOR DE BOCA MATERIAL: SILICONE AUTOCLAVAVEL EMBALAGEM COM 2 UNIDADES 1 ADULTO 1 INFANTIL	KIT	2
2	ANESTÉSICO LOCAL INJETÁVEL(LIDOCAINA 2% COM EPINEFRINA 1:100 000) CAIXA COM 50 TUBETES.	CAIXA	5
3	ANESTESICO TOPICO GEL 12G C/ SABORES DIVERSOS, EM POTE C/ APROXIMADAMENTE 12G CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICAÇÃO.	UNIDADE	200

Item	Produto	Unidade	Quantidade
4	ACIDO FOSFORICO 37% , SERINGA 2,5ML, COM 3 UND POR EMBALAGEM	KIT	20
5	BICARBONATO P/ PROFILAXIA PO POEXTRAFINO, NÃO CAUSA SANGRAMENTO NAS GENGIVAS SADIAS, ELIMINAÇÃO COMPLETA DE MATERIAIS ORGANICOS, COMPOSIÇÃO: CARBONATO HIDROGENADO DE SODIO, ANIDRIDO, SILICICO, ALIMENTICIO, AROMA.GRAU DE PUREZA 99,9%. CAIXA COM 24 SACHES DE 40GR.	CAIXA	30
6	BROCA CIRÚRGICA ZEKRYA DE 21MM, AUTOCLAVÁVEL, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM BLISTER, ESTÉRIL. MARCAS INDICADAS COMO REFERÊNCIA KG SORENSEN OU FG KERR.	UNIDADE	20
7	BROCA DIAMANTADA 1014 HL.	UNIDADE	50
8	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO DE AÇO CARBIDE ESFERICA Nº2	UNIDADE	20
9	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO DE AÇO CARBIDE ESFERICA Nº4	UNIDADE	20
10	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR A3.5 (ESMALTE) RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL DE ALTA QUALIDADE, INDICADA PARA RESTAURAÇÕES DIRETAS ESTÉTICAS EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, CAMADA DE ESMALTE. APRESENTA ALTA RESISTÊNCIA AO DESGASTE, BAIXA CONTRAÇÃO DE POLIMERIZAÇÃO, EXCELENTE ADAPTAÇÃO MARGINAL, ESTABILIDADE DE COR E ÓTIMO POLIMENTO. CONSISTÊNCIA ADEQUADA PARA ESCULTURA E ACABAMENTO CLÍNICO. FOTOPOLIMERIZÁVEL POR LUZ LED OU HALÓGENA. PRODUTO BIOCOMPATÍVEL, COM REGISTRO NA ANVISA. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO	UNIDADE	15



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**



	IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, LOTE E VALIDADE.		
11	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO Nº 65, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO, DE ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA, DURABILIDADE E RESISTÊNCIA À CORROSÃO. POSSUI ACABAMENTO POLIDO, ARTICULAÇÃO PRECISA E PONTAS ATIVAS COM DESENHO ANATÔMICO, GARANTINDO BOA PREENSÃO DO DENTE E CONTROLE DO PROFISSIONAL. PRODUTO ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE, RESISTENTE A REPETIDOS CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO SEM PERDA DE SUAS PROPRIEDADES FÍSICAS. DEVE APRESENTAR REGISTRO OU CADASTRO NA ANVISA, EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, NÚMERO DO LOTE E DATA DE VALIDADE.	UNIDADE	10
12	AFASTADOR MINESSOTA. INDICADO PARA AFASTAR TECIDOS MOLES DURANTE OS PROCEDIMENTOS CIRURGICOS. PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL, NÃO CORTANTE, AUTOCLAVÁVEL. MEDIDA: 14 CM. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	UNIDADE	10
13	BANDEJA EM INOX 30X20X0,4CM BANDEJA EM INOX .	UNIDADE	20
14	ESPAÇADOR DIGITAL Nº 25 25MM - VERMELHO CX C/6.	CAIXA	10
15	LIMAS ENDODONTICAS Nº 06 DE 31 MM CAIXA C/6 UNIDADES	CAIXA	15
16	LIMAS ENDODONTICAS Nº 06 DE 21MM CAIXA C/6 UNIDADES	CAIXA	15
17	EDTA USO ODONTOLÓGICO, COMPOSIÇÃO:TRISSÓDICO CONCENTRAÇÃO: 17%, ASPECTO FÍSICO:LÍQUIDO, SOLUÇÃO ENDODÔNTICA INTRACANAL, APRESENTAÇÃO:FRASCO COM 20 ML	FRASCO	40
18	ARCO DE YOUNG, PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO, DE PLÁSTICO E NÃO DOBRÁVEL, ADULTO	UNIDADE	10
19	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO Nº 201 AÇO INOX	UNIDADE	5
20	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO Nº 205 AÇO INOX	UNIDADE	5
21	CIMENTO - IRM - KIT PO 38GR + LIQ. 15 ML, COMPOSICAO REFORCADA A BASE DE OXIDO DE ZINCO E EUGENOL	KIT	12
22	CIMENTO OXIDO DE ZINCO PO . DADOS DE IDENTIFICAÇÃO,PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA. FRASCO 50 GR	FRASCO	4



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**



23	CIMENTO DE OXIDO DE ZINCO E EUGENOL (PÓ E LÍQUIDO) DESCRIÇÃO: CIMENTO DE ÓXIDO DE ZINCO E EUGENOL (IRM) COMPOSIÇÃO REFORÇADA À BASE DE ÓXIDO DE ZINCO E EUGENOL INDICADA PARA RESTAURAÇÕES TEMPORÁRIAS DE LONGA ESPERA. À BASE DE ÓXIDO DE ZINCO E EUGENOL REFORÇADO POR POLÍMEROS. - ALTO VEDAMENTO MARGINAL. - PRESA RÁPIDA.	UNIDADE	4
24	CAPSULAS DE ALMAGAMA PARA APARELHO AMALGAMADOR PACOTE C/ 50 UNID	PACOTE	50
25	ENVELOPE OFICIO 14CMX22CM CAIXA COM 100 UNIDADES.	PACOTE	2
26	DISCO DE LIXA SOFLEX E INDICADO PARA AREAS INTERPROXIMAS E SUPERFICIES BUCAIS, DISCOS DE GRANULACAO GROSSA OU MEDIA SAO INDICADOS PARA CONTORNO, FINA PARA ACABAMENTO E SUPERFINA PARA OBTENCAO DE UM EXCELENTE POLIMENTO	KIT	15
27	FILME PARA RADIOGRAFIA ODONTOLOGICA (ADULTO) CAIXA COM CXA COM 150	CAIXA	4
28	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, CONTÉM: (PASTA BASE 13 G/ PASTA CATALIZADORA 11 G). ESPECIFICAÇÃO: INDICADOS PARA O CAPEAMENTO PULPAR E FORRAMENTO PROTETOR SOB MATERIAIS RESTAURADORES, CIMENTOS E OUTROS MATERIAIS DE BASE. NÃO INIBEM A POLIMERIZAÇÃO DE RESINAS AUTO OU FOTOPOLIMERIZÁVEIS E APRESENTAM UMA COLORAÇÃO SEMELHANTE À DA DENTINA, O QUE IMPEDE A INFLUÊNCIA NA COLORAÇÃO FINAL DAS RESTAURAÇÕES EM RESINAS COMPÓSITAS- CAIXA COM 02 TUBOS	CAIXA	10
29	COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ - 50 ML CADA COPO - PACOTE COM 100 UNIDADES	UNIDADE	1000
30	PINÇA PORTA GRAMPO TOTALMENTE AUTOCLAVÁVEL .PRODUZIDO EM LIGA DE AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA QUALIDADE. VALIDADE: INDETERMINADA.	UNIDADE	5
31	CIMENTO REPARADOR BRANCO MTA, PARA TRATAMENTO DE PERFURAÇÃO RADICULAR COMPOSTO DE ÓXIDOS MINERAIS NA FORMA DE FINAS PARTÍCULAS HIDROFÍLICAS. CAIXA COM 2 PORÇÕES 0,28G	KIT	20
32	INSTRUMENTO DE LUCAS Nº 04 DESCRIÇÃO: INSTRUMENTO CIRÚRGICO PRODUZIDO EM AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL. MARCAS INDICADAS COMO REFERÊNCIA PARA MELHOR COMPREENSÃO DOS LICITANTES: GOLGRAN OU QUINELATO.	UNIDADE	10



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**



33	INSTRUMENTO DE LUCAS Nº 3 DESCRIÇÃO: INSTRUMENTO CIRÚRGICO PRODUZIDO EM AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL. MARCAS INDICADAS COMO REFERÊNCIA PARA MELHOR COMPREENSÃO DOS LICITANTES: GOLGRAN OU QUINELATO.	UNIDADE	10
34	ESPÁTULA PARA MANIPULAÇÃO FLEXÍVEL Nº24	UNIDADE	5
35	RÉGUAS MILIMETRADAS PARA ENDODONTIA. CONFECCIONADA EM ALUMÍNIO. AUTOCLAVÁVEL COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	UNIDADE	5
36	SONDA EXPLORADORA ENDODÔNTICA PONTA RETA INDICADO PARA SONДАР CANAIS. AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL. MARCAS INDICADAS COMO REFERÊNCIA GOLGRAN OU QUINELATO.	UNIDADE	10
37	KIT CLÍNICO ODONTOLÓGICO ESPELHO N. 05 COM CABO EXPLORADOR N.05 PINÇA CLÍNICA COLHER DE DENTINA N.17. CORES VARIADAS, EXCETO PRATA E CINZA.	KIT	10
38	PINCEL PÊLO DE MARTA - INDICADO PARA APLICAÇÃO DE OPACO E RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL.	UNIDADE	30
39	ESPÁTULA PARA RESINA: PRODUZIDO EM LIGA DE AÇO INOXIDÁVEL ESPESSURA DA LÂMINA: 0,6MM ULTRA FINA TOTALMENTE AUTOCLAVÁVEL. KIT DE ESPÁTULAS PARA RESINA COLORIDA, BLACK FOSCA, AZUL OU PINK. CONTÉM: ESPÁTULA DE RESINA 1, ESPÁTULA DE RESINA 2, ESPÁTULA DE RESINA 6, ESPÁTULA SD2, ESPÁTULA ALMORE 2 E ESPÁTULA INTERPROXIMAL.	UNIDADE	5
40	CONE ENDODÔNTICO: GUTA PERCHA, FINE, PARA ROTATÓRIO, EXTRA LONGO: CERCA DE 35MM, PONTA FINA: MICROTIPPED, DO-INFINIT TAPER, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM COM 80/+ UNIDADES, COMPATÍVEL COM SISTEMA ROTATÓRIO	CAIXA	50
41	GUTA PERCHA ACESSORIA FM EMBALAGEM COM 120 UNID	CAIXA	50
42	CONES DE GUTTA PERCHA PARA OBTURAÇÃO DE CANAIS RADICULARES EXCLUSIVAMENTE PREPARADOS POR SISTEMAS DE INSTRUMENTOS ROTATÓRIOS QUE POSSUAM CONICIDADES MÚLTIPLAS EM SUAS LÂMINAS ATIVAS, À BASE DE GUTA PERCHA, ÓXIDO DE ZINCO E CORANTE ORGÂNICO COM 28MM DE COMPRIMENTO. APRESENTAÇÃO COMERCIAL EM CAIXAS INDIVIDUAIS COM O MODELO F4, COM 60 PONTAS.	CAIXA	50
43	CONE DE GUTA PERCHA SECUNDÁRIO R8 CONFECCIONADO A BASE DE GUTA PERCHA, ÓXIDO DE ZINCO E COM 120 UNIDADES	CAIXA	50



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**



44	CONE GUTA PERCHA ACESSORIO 28 MM - REF. M (R5) - COM 120 UNIDADES	CAIXA	50
45	CONE DE GUTA PERCHA SECUNDARIO MF, CONFECCIONADO A BASE DE GUTA PERCHA, OXIDO DE ZINCO E CORANTES. O CONE DEVERA SER RESISTENTE, MALEAVEL, RADIOPACO, MANTER ESTABILIDADE DIMENSIONAL SEM SE ROMPER, NAO RESSECAR, TER TOLERANCIA TECIDUAL E PROMOVER VEDACAO APICAL. EMBALADOS EM CAIXA COM 120 CONES DE DIAMETRO MF. VALIDADE MINIMA DE 1 ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA OU CERTIFICADO DE ISENCAO.	UNIDADE	3
46	CONE DE GUTA PERCHA SECUNDARIO MF, CONFECCIONADO A BASE DE GUTA PERCHA, OXIDO DE ZINCO E CORANTES. O CONE DEVERA SER RESISTENTE, MALEAVEL, RADIOPACO, MANTER ESTABILIDADE DIMENSIONAL SEM SE ROMPER, NAO RESSECAR, TER TOLERANCIA TECIDUAL E PROMOVER VEDACAO APICAL. EMBALADOS EM CAIXA COM 120 CONES DE DIAMETRO MF. VALIDADE MINIMA DE 1 ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA OU CERTIFICADO DE ISENCAO.	CAIXA	50
47	GUTA PERCHA R EMBALAGEM COM 120 UNID.	CAIXA	50
48	LOCALIZADOR APICAL PARA TRATAMENTO ENDODÔNTICO	UNIDADE	2
49	OSTOPORIM FRASCO COM 10 ML	UNIDADE	10
50	HIDROXIDO DE CALCIO PA 10G.	UNIDADE	10
51	CIMENTO ENDODONTICO SEALER PLUS	UNIDADE	10
52	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO Nº 212 AÇO INOX.	UNIDADE	5
53	GRAMPO ODONTOLOGICO Nº 212 R: PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO	UNIDADE	5
54	GRAMPO USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, Nº 27.	UNIDADE	5
55	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO Nº 28 AÇO INOX	UNIDADE	5
56	LIMAS ENDODÔNTICAS MANUAIS TIPO KERR, DE 25MM DE COMPRIMENTO, EM AÇO INOXIDÁVEL, Nº 08. EMBALAGEM COM 6 UNIDADES. PRODUTO APROVADO PELA ANVISA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. VALIDADE MÍNIMA NA ENTREGA DE 12 MESES	PACOTE	50
57	LIMAS ENDODÔNTICAS TIPO K FLEXOFIL MANUAIS DE 1ª SÉRIE. TAMANHO 25 MM. EMBALAGEM COM 06 UNIDADES	PACOTE	50



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**



58	LIMAS ENDODÔNTICAS TIPO K FLEXOFILÉ MANUAIS DE 1ª SÉRIE. TAMANHO 31 MM. EMBALAGEM COM 06 UNIDADES	PACOTE	50
59	LIMAS ENDODÔNTICAS TIPO K FLEXOFILÉ FLEXOFILÉ MANUAIS DE 1ª SÉRIE Nº 15. TAMANHO 31 MM. EMBALAGEM COM 06 UNIDADES	PACOTE	50
60	LIMAS ENDODÔNTICAS TIPO K FLEXOFILÉ MANUAIS DE 2ª SÉRIE. TAMANHO 31 MM. EMBALAGEM COM 06 UNIDADES	PACOTE	50
61	LIMAS ENDODÔNTICAS ESPECIAIS FLEXOFILÉ 10MM, TAMANHO 31MM. EMBALAGEM COM 06 UNIDADES	PACOTE	50
62	LIMAS ENDODÔNTICAS 1ª SÉRIE, EM AÇO INOXIDÁVEL, INDICADAS PARA O PREPARO QUÍMICO-CIRÚRGICO DE CANAIS RADICULARES, POR MEIO DE ALARGAMENTO E LIMPEZA DOS MESMOS POSSUIR ALTO PODER DE CORTE, RESISTÊNCIA E BOA FLEXIBILIDADE, POSSUIR COMPRIMENTOS 21MM, 25MM E 31MM, EM CAIXAS SORTIDAS.	CAIXA	50
63	LIMA TIPO K FILE Nº 10 21MM COM 06	CAIXA	50
64	LIMA TIPO FLEXOFILÉ Nº 15 25MM CAIXA COM 06 UNID.	CAIXA	10
65	LIMA TIPO KERR 1ª SÉRIE Nº 25 25MM - CAIXA COM 6 UNID.	CAIXA	10
66	LIMA TIPO K MANUAL 2ª SÉRIE DE 45-80 25 MM, LIMA ENDODÔNTICA, DE 25 MM, AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL, MANUAL 2ª SÉRIE, TIPO K, CX C/ 6 UN	CAIXA	10
67	LIMA K TIPO FLEX LIMA K TIPO FLEX DE AÇO INOXIDÁVEL COM SECÇÃO TRANSVERSAL TRIANGULAR 1ª SÉRIE, Nº 35 COM 25 MM, COM 6 UNIDADES	CAIXA	10
68	LIMA K TIPO FLEX LIMA K TIPO FLEX DE AÇO INOXIDÁVEL COM SECÇÃO TRANSVERSAL TRIANGULAR 1ª SÉRIE, Nº 40 COM 21MM, COM 6 UNIDADES	CAIXA	10
69	LIMA TIPO K 15 A 40 DE AÇO INOXIDÁVEL COMP. 21 MM (1ª SÉRIE) - ESPECIFICAÇÃO: MARCA DE REFERENCIA: DENTSPLY MAILLEFER	CAIXA	10
70	LIMA TIPO K 15 A 40 DE AÇO INOXIDÁVEL COMP. 31 MM (1ª SÉRIE) - ESPECIFICAÇÃO: MARCA DE REFERENCIA: DENTSPLY MAILLEFER	CAIXA	10
71	LIMA TIPO K 45 A 80 DE AÇO INOXIDÁVEL COMP. 31 MM (2ª SÉRIE) - ESPECIFICAÇÃO: MARCA DE REFERENCIA: DENTSPLY MAILLEFER	CAIXA	10
72	LIMA TIPO K 90 A 140 DE AÇO INOXIDÁVEL COMP. 25 MM (3ª SÉRIE) - ESPECIFICAÇÃO:	CAIXA	10



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**



	MARCA DE REFERENCIA: DENTSPLY MAILLEFER		
73	LIMAS ROTATÓRIAS PROTAPER F4 E F5 DE 25 MM	CAIXA	3
74	LIMAS ROTATÓRIAS PROTAPER SX, S1, S2, F1, F2 E F3 DE 25 MM	CAIXA	10
75	LIMAS ROTATORIAS LIGAS DE NITI CM BLUE 31MM N 1504	UNIDADE	5
76	LIMAS ROTATORIAS LIGAS DE NITI CM BLUE 31MM N 2506	UNIDADE	10
77	LIMAS ROTATORIAS LIGAS DE NITI CM BLUE 31MM N 3504	UNIDADE	10
78	KIT LIMAS ROTATORIAS (CORES SORTIDAS) - 25MM	UNIDADE	50
79	ENDOMETRIC TAMBOREL	UNIDADE	10
80	REFIL PARA TAMBOREL DE LIMAS ENDODÔNTICAS.	UNIDADE	10
81	TAMBOREL: SUPORTE PARA APOIO DE LIMAS ENDODÔNTICOS.	UNIDADE	5
82	CONTE DE PAPEL ABSORVENTE ESTERIL 1A SERIE, CONJUNTO DE CONES NUMERO: 15, 20, 25, 30, 35 E 40, CONFECCIONADOS EM PAPEL ABSORVENTE, SEPARADOS EM COMPARTIMENTOS ESTEREIS, ISENTO DE CONTAMINACAO, COM APROXIMADAMENTE 28 MILIMETROS DE COMPRIMENTO. A CAIXA CONTEM 6 CARTELAS, REFERENTES AOS DIAMETROS 15, 20, 25, 30, 35, 40, SENDO QUE CADA UMA DELAS CONTEM 5 COMPARTIMENTOS ESTEREIS INDIVIDUAIS, CONTENDO 5 CONES DE PAPEL ABSORVENTE EM CADA UM DELES (TIPO CELL PACK), TOTALIZANDO 180 UNIDADES. VALIDADE MINIMA DE 1 ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA OU CERTIFICADO DE ISENCAO.	UNIDADE	100
83	CONTE DE PAPEL ABSORVENTE N° 30 ESTERELIZADO	CAIXA	100
84	CONTE DE PAPEL ABSORVENTE N° 45 A 80, PRODUTO DE USO ODONTOLÓGICO, USO ÚNICO, ESTÉRIL, CAIXA COM 120 UNIDADES	CAIXA	50
85	BROCA GATES GLIDDEN N°4 DE 32MM.	UNIDADE	15
86	BROCA GATES GLIDDEN, N°2 PARA ADAPTAR EM CONTRA ÂNGULO, ESPECIAL PARA USO EM ENDODONTIA, TIPO CARBIDE, EM AÇO INOXIDÁVEL, 32MM, DE FÁCIL FIXAÇÃO COM CORTE PRECISO E MENOR GERAÇÃO DE CALOR, RESISTENTE A CORROSÃO E A ESTERILIZAÇÃO (AUTOCLAVE) SEM SE OXIDAR. BLISTER COM 6 UNIDADES.	UNIDADE	15
87	BROCA GATES GLIDDEN, N°3 PARA ADAPTAR	UNIDADE	15



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**



	EM CONTRA ÂNGULO, ESPECIAL PARA USO EM ENDODONTIA, TIPO CARBIDE, EM AÇO INOXIDÁVEL, 32MM, DE FÁCIL FIXAÇÃO COM CORTE PRECISO E MENOR GERAÇÃO DE CALOR, RESISTENTE A CORROSÃO E A ESTERILIZAÇÃO (AUTOCLAVE) SEM SE OXIDAR. BLISTER COM 6 UNIDADES.		
88	BROCA CIRÚRGICA DE TUGSTÊNIO, ESFÉRIA, Nº 04, ADAPTÁVEL ÀS DIFERENTES CANETAS DE ALTA ROTAÇÃO	UNIDADE	10
89	BROCAS DIAMANTADA KIT NUMERAÇÕES: 1093/1112/1190/2135/3118/3168/3195 (PARA ACABAMENTO EM RESTAURAÇÃO DE RESINA NA COR DOURADA) - BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: CONJUNTO, TIPO CORTE: CORTE EXTRA FINO	KIT	3
90	BROCA CIRÚRGICA CÔNICA DE CORTE CRUZADO, ALTA ROTAÇÃO, FABRICADA EM 100% CARBONETO DE TUNGSTÊNIO K20 DE GRÃO FINO, 701, 702, 703, HASTE LONGA.	UNIDADE	5
91	BROCA DE TUNGSTÊNIO MINICUT CORTE CRUZADO. TARGA AMARELA: EXTRA FINO. TARGA VERMELHA: FINO. 15' - 30000 RPM.	KIT	4
92	BROCA TUNGSTÊNIO MAXICUT PM DIMENSÕES: 13MM. TIPO DE PONTA: CORTE CRUZADO. CORTE PRECISO, SEM DEIXAR RISCOS. ROTAÇÃO RECOMENDADA: 15.000 RPM.	UNIDADE	2
93	BROCA DE TUNGSTÊNIO BROCA DE TUNGSTÊNIO DE CORTE CRUZADO PARA PEÇA DE MÃO CORTE 10 AUTOCLAVÁVEL.	UNIDADE	2
94	DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 2% CLOREXIDINA 2% DEGERMANTE FRASCO 100 ML	UNIDADE	15
95	LIMA ENDODONTICA TIPO K NUMERO 10 25MM	CAIXA	20
96	BROCA CARBIDE AR Nº 699 COMPOSIÇÃO DE CARBETO DE TUNGSTÊNIO E AÇO INOXIDÁVEL ESTÉRIL.	UNIDADE	4
97	BROCA DE TUNGSTÊNIO MAXICUT PM 7110.080HP ESFÉRICA PARA PEÇA RETA	UNIDADE	5
98	BROCA ESFERICA Nº 4 - BAIXA ROTAÇÃO	UNIDADE	15
99	BROCA ESFÉRICA Nº 6 - BAIXA ROTAÇÃO	UNIDADE	15
100	BROCA CIRÚRGICA ESFÉRICA BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO AR Nº 2	UNIDADE	15
101	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO DE AÇO CARBIDE ESFÉRICA Nº 8	UNIDADE	15
102	BROCA CARBIDE ESFÉRICA DE BAIXA ROTAÇÃO Nº 1	UNIDADE	10
103	BROCA ENDO Z	UNIDADE	30
104	BROCA DENTÁRIA 1014 ALTA ROTAÇÃO HASTE	UNIDADE	20



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**



	LONGA		
105	BROCA DIAMANTADA 1012 ALTA ROTAÇÃO	UNIDADE	50
106	BROCA DIAMANTADA 3118 ALTA ROTAÇÃO	UNIDADE	15
107	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO 3195	UNIDADE	15
108	BROCA DIAMANTADA 3216, ALTA ROTAÇÃO	UNIDADE	15
109	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA 3118	UNIDADE	15
110	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA 3195	UNIDADE	15
111	BROCA PARA BAIXA ROTAÇÃO Nº 02	UNIDADE	15
112	BROCA PARA BAIXA ROTAÇÃO Nº 04	UNIDADE	15
113	BROCA PARA BAIXA ROTAÇÃO Nº 06	UNIDADE	15
114	BROCA PARA BAIXA ROTAÇÃO Nº 08	UNIDADE	15
115	BROCAS PARA BAIXA ROTAÇÃO Nº 10	UNIDADE	15
116	BROCA ESFÉRICA PARA BAIXA ROTAÇÃO Nº 1	UNIDADE	20
117	BROCA 1014 - ALTA ROTAÇÃO HASTE LONGA	UNIDADE	20
118	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA HL 1012 - HASTE LONGA - GRANULOMETRIA: MÉDIA	UNIDADE	20
119	CABO PARA ESPELHO BUCAL PLANO Nº 5	UNIDADE	15
120	CIMENTO ODONTOLÓGICO FOSFATO DE ZINCO ASPECTO FÍSICO: PÓ + LÍQUIDO APRESENTAÇÃO: CONJUNTO COMPLETO. É USADO PARA CIMENTAÇÃO DEFINITIVA, BAIXA SOLUBILIDADE E FÁCIL MANIPULAÇÃO PÓ CLARO REGISTRO NA ANVISA.	KIT	10
121	CIMENTO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO + BASE E CATALIZADOR (EMBALAGEM COM 02 TUBOS DE 11G CADA) BASE E CATALISADOR. REFERÊNCIA DYCAL / DENTSPLY.	UNIDADE	8
122	BOBINA DE PLÁSTICO FILME PVC - FILME TRANSPARENTE, ESTICÁVEL, ATÓXICO, INODORO E RESISTENTE, ISENTO DE FUROS, RASGOS OU PARTÍCULAS ESTRANHAS, PRÓPRIO PARA ALIMENTOS. LARGURA DE 38 CM. ROLO DE 300 METROS.	UNIDADE	100
123	ESPELHO BUCAL PLANO Nº 05 - ESPELHO PLANO, COM BASE EM AÇO INOX, A SER ADAPTADO EM CABO PARA SER USADO EM PROCEDIMENTO CLÍNICO	UNIDADE	50
124	KIT BUCAL PASTA, ESCOVA, FIO DENTAL INFANTIL	KIT	1000
125	ESCOVA DENTAL MACIA - ADULTO	UNIDADE	800
126	CREME DENTAL 90 GRAMAS	UNIDADE	800
127	ESCOVA DE ROBSON PARA PROFILAXIA	PACOTE	100
128	ESPONJA HEMOSTÁTICA DE COLÁGENO HIDROLISADO, USO ODONTOLÓGICO, CAIXA COM 10 UNIDADES	CAIXA	50
129	EUGENOL LÍQUIDO 20 ML MEDICAÇÃO INTRA CANAL	FRASCO	6



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**



130	FIO DENTAL PEQUENO 25 MTS	UNIDADE	800
131	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO N° 202 AÇO INOX	UNIDADE	5
132	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO N° 203 AÇO INOX	UNIDADE	5
133	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO N° 204 AÇO INOX	UNIDADE	5
134	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO N° 209 AÇO INOX	UNIDADE	5
135	GRAMPO ODONTOLÓGICO N° 26 PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO	UNIDADE	5
136	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO N° 200 AÇO INOX	UNIDADE	5
137	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO N° 206 AÇO INOX	UNIDADE	5
138	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO N° 207 AÇO INOX	UNIDADE	5
139	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO N° 208 AÇO INOX	UNIDADE	5
140	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO N° 210 AÇO INOX	UNIDADE	5
141	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO N° 211 AÇO INOX	UNIDADE	5
142	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO N° 212 AÇO INOX	UNIDADE	5
143	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO 14	UNIDADE	5
144	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO 14A	UNIDADE	5
145	GRAMPO PARA ISOLAMENTO W8A	UNIDADE	5
146	GRAMPO ODONTOLÓGICO N° 14A	UNIDADE	5
147	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO 12A	UNIDADE	5
148	GRAMPO W8A: INDICADO PARA SEGURAR O LENÇOL DE BORRACHA NO DENTE DURANTE O ISOLAMENTO ABSOLUTO. AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL.	UNIDADE	5
149	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO 13A	UNIDADE	5
150	APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR	UNIDADE	2
151	FIXADOR PARA RADIOGRAFIA ODONTOLÓGICA - BR0405632 FIXADOR PARA RADIOGRAFIA ODONTOLÓGICA. FORMA FÍSICA: LÍQUIDO, FRASCO DE 475ML	FRASCO	10
152	FIXADOR PARA RADIOGRAFIA ODONTOLÓGICA 475ML	FRASCO	10
153	TIRAS DE LIXA ABRASIVA EM AÇO INOX, MALEÁVEL COM APLICAÇÕES DE CAMADA REGULAR DE ABRASIVOS À BASE DE ÓXIDO DE ALUMÍNIO E CENTRO NEUTRO, PARA FACILITAR O PONTO DE CONTATO ENTRE OS DENTES, TAMANHOS 2,5 MM, 4 MM E 6 MM, EMBALAGEM COM 12 UNIDADES	EMBALAGE	30
154	PORTA MATRIZ USO ODONTOLÓGICO EM AÇO	UNIDADE	10



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**



	INOX. MARCAS INDICADAS COMO REFERÊNCIA GOLGRAN OU QUINELATO		
155	MOLDEIRA ODONTOLÓGICA DE POLIESTIRENO PLÁSTICO COM REVESTIMENTO INTERNO DE ESPUMA DE POLIURETANO, TIPO PARA APLICAÇÃO DE FLÚOR, MODELO DUPLA, DESCARTÁVEL, TAMANHO GRANDE, PACOTE COM 50 UNIDADES	PACOTE	5
156	MOLDEIRA ODONTOLÓGICA DE POLIESTIRENO PLÁSTICO COM REVESTIMENTO INTERNO DE ESPUMA DE POLIURETANO, TIPO PARA APLICAÇÃO DE FLÚOR, MODELO DUPLA, DESCARTÁVEL, TAMANHO MÉDIO, PACOTE COM 50 UNIDADES	PACOTE	5
157	MOLDEIRA ODONTOLÓGICA DE POLIESTIRENO PLÁSTICO COM REVESTIMENTO INTERNO DE ESPUMA DE POLIURETANO, COM ESPUMA NA CAMADA INTERNA, TIPO PARA APLICAÇÃO DE FLÚOR, MODELO DUPLA, TIPO USO DESCARTÁVEL, TAMANHO P, PACOTE COM 50 UNIDADES	PACOTE	5
158	CARBONO PARA ARTICULAÇÃO DENTÁRIA, DUPLA FACE (AZUL E VERMELHO), BLOCO CONTENDO 12 FOLHAS	UNIDADE	20
159	POTE DAPPEN DE VIDRO	UNIDADE	10
160	ADESIVO ODONTOLÓGICO UNIVERSAL	UNIDADE	5
161	ANTISSÉPTICO BUCAL PERIOGARD GRANDE	UNIDADE	10
162	LIXA DE AÇO ABRASIVA PARA AMÁLGAMA 04MM - EMBALAGEM 12 UNID	UNIDADE	30
163	ÁCIDO FOSFÓRICO A 37% EM GEL PARA CONDICIONAMENTO DE ESMALTE E DENTINA. EMBALAGEM CONTENDO 3 SERINGAS DE 2,5ML	KIT	20
164	AGULHA GENGIVAL CURTA - AGULHA ODONTOLÓGICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL SILICONADO, APLICAÇÃO GENGIVAL/ANESTESIA, DIMENSÃO 30G CURTA, TIPO PONTA COM BISEL TRI FACETADO, TIPO CONEXÃO CONECTOR P/ SERINGA CARPULE, TIPO USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO C/ PROTETOR PLÁSTICO E LACRE. CAIXA COM 100	CAIXA	20
165	BICARBONATO DE SÓDIO - PÓ ULTRAFINO PARA PROFILAXIA E JATEAMENTO - USO PROFISSIONAL - CAIXA COM 24 SACHÊS DE 40 GRAMAS CADA	CAIXA	20
166	CIMENTO CIRÚRGICO PÓ E LÍQUIDO	UNIDADE	5
167	CIMENTO PERIODONTAL/CIRÚRGICO SEM EUGENOL. SISTEMA PASTA-PASTA	UNIDADE	5



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**



168	CLOREXIDINA 0,12% SOLUÇÃO ANTISSEPTICA BUCAL À BASE DE DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA 0,12%, INDICADA PARA CONTROLE QUÍMICO DO BIOFILME DENTAL, PREVENÇÃO E TRATAMENTO AUXILIAR DE GENGIVITE E ANTISSEPSIA BUCAL. 01 LITRO	UNIDADE	5
169	CIMENTO FOSFATO DE ZINCO PÓ 28G	FRASCO	10
170	CIMENTO DE FOSFATO DE ZINCO LÍQUIDO 10ML	UNIDADE	10
171	SUGADOR CIRÚRGICO ODONTOLÓGICO: DESCARTÁVEL, ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL. PACOTE COM 20 UNIDADES	UNIDADE	50
172	SUGADOR ODONTOLÓGICO DESCARTÁVEL, CONFECCIONADO EM PVC ATÓXICO TUBO TRANSPARENTE COM FIO DE AÇO, PACOTE COM 40 UNIDADES	PACOTE	50
173	SUGADOR ENDODÔNTICO C20	UNIDADE	50
174	FLÚOR GEL TÓPICO ACIDULADO: FLUORETO DE SÓDIO 1,23%, FRASCO COM 200ML	UNIDADE	50
175	FLÚOR GEL TRANSPARENTE A 2% NEUTRO INDICADO PARA REMINERALIZAÇÃO. FRASCO 200ML	UNIDADE	50
176	HIDROXIDO DE CALCIO PA	UNIDADE	10
177	KIT IONÔMERO DE VIDRO PARA RESTAURAÇÃO PÓ E LÍQUIDO IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR AUTO, KIT PÓ E LÍQUIDO	KIT	10
178	IONÔMERO DE VIDRO PARA CIMENTAÇÃO PÓ E LÍQUIDO	UNIDADE	10
179	LIMA ENDODÔNTICA TIPO K 1ª SÉRIE 31MM	CAIXA	20
180	REVELADOR RADIOGRÁFICO 500ML COMPOSIÇÃO: ÁGUA, DIETILENO GLICOL, HIDROQUINONA E CARBONATO DE POTÁSSIO. FORMA FÍSICA: LÍQUIDO. INDICADO PARA PROCESSO MANUAL DE FILMES RADIOGRÁFICOS DENTAIS INTRA-ORAIS	FRASCO	10
181	ADESIVO PRIME BOND 2.1 - INDICADO COMO AGENTE DE UNIÃO PARA RESTAURAÇÕES DIRETAS E INDIRETAS (QUANDO USADO EM ASSOCIAÇÃO AO SELF CURE ATIVADOR). ADESÃO DE COMPÔMEROS ADESÃO DE CIMENTOS RESINOSOS VERSATILIDADE NAS APLICAÇÕES A ACETONA COMO SOLVENTE AUMENTA A COMPATIBILIDADE COM A UMIDADE (HIDROFILIA), ALTA FLUIDEZ E CAPACIDADE DE PENETRAÇÃO NA ESTRUTURA DENTAL, REDUZINDO A MICROINFILTRAÇÃO	UNIDADE	10
182	SAQUINHOS PARA CHUP-CHUP 5 CM X 23 CM, PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	20
183	TIRA DE LIXA DE POLIÉSTER 4MM, ABRASIVO	PACOTE	30



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**



	DE GRANULAÇÃO GROSSA (CINZA) E MÉDIA (BRANCA), EMBALAGEM COM 50 UNIDADES		
184	ALICATE PERFURADOR DE LENÇOL DE BORRACHA AINSWORTH - ALICATE PERFURADOR PARA AUXÍLIO NA ELABORAÇÃO DE DIQUE DE BORRACHA. TAMANHO 15 CM. AÇO INOXIDÁVEL AUTOCLAVÁVEL	UNIDADE	5
185	CUBA ULTRASSÔNICA, POSSIBILITA A LIMPEZA EFICIENTE EM ÁREAS DE DIFÍCIL ACESSO DOS INSTRUMENTOS ODONTOLÓGICOS, MÉDICOS E CLÍNICOS, POSSUI DISPLAY DIGITAL COM CINCO CICLOS DE LIMPEZA PRÉ-PROGRAMADOS, SISTEMA DE AQUECIMENTO DO LÍQUIDO ATÉ 65°, FREQUÊNCIA ULTRASSÔNICA DE 42.000HZ, CUBA DE INOX COM CAPACIDADE DE 2,6 LITROS. DISPONÍVEL EM 127 E 220V	UNIDADE	2
186	PASTA PROFILÁTICA COM FLÚOR	FRASCO	20
187	ANESTÉSICO LIDOSTESIM 3% COM VASOCONSTRITOR CAIXA COM 50 TUBETES	CAIXA	5
188	FORMOCRESOL 10ML	UNIDADE	5
189	PORTA ALGODÃO EM INOX 08X08, COM MOLA	UNIDADE	5
190	PROTETOR FACIAL COM LENTE INCOLOR DE POLICARBONATO REGULÁVEL NA ALTURA E NO DIÂMETRO CONTRA O IMPACTO DE PARTÍCULAS	UNIDADE	5
191	CANETAS DE ALTA ROTAÇÃO	UNIDADE	2
192	CONTRA ÂNGULO 500	UNIDADE	2
193	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR A1 (Z250 / ALTA QUALIDADE) RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL DE ALTA PERFORMANCE NA COR A1, INDICADA PARA RESTAURAÇÕES DIRETAS ESTÉTICAS E DURÁVEIS	UNIDADE	10
194	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR A2 (Z250 / ALTA QUALIDADE) RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL DE ALTA PERFORMANCE NA COR A2, INDICADA PARA RESTAURAÇÕES DIRETAS ESTÉTICAS E DURÁVEIS	UNIDADE	10
195	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR A3 (Z250 / ALTA QUALIDADE) RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL DE ALTA PERFORMANCE NA COR A3, INDICADA PARA RESTAURAÇÕES DIRETAS ESTÉTICAS E DURÁVEIS	UNIDADE	10
196	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR A3,5 (Z250 / ALTA QUALIDADE) RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL DE ALTA PERFORMANCE NA COR A3,5 INDICADA PARA RESTAURAÇÕES DIRETAS ESTÉTICAS E DURÁVEIS		10
197	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR B1 (Z250 / ALTA QUALIDADE) RESINA	UNIDADE	10



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**



	FOTOPOLIMERIZÁVEL DE ALTA PERFORMANCE NA COR B1, INDICADA PARA RESTAURAÇÕES DIRETAS ESTÉTICAS E DURÁVEIS. COMPATÍVEL COM A MAIORIA DAS UNIDADES FOTOPOLIMERIZADORAS DE LED E HALOGÊNIO. FÓRMULA COM EXCELENTE FLUIDEZ, ADAPTAÇÃO MARGINAL E RESISTÊNCIA AO DESGASTE, IDEAL PARA RESTAURAÇÕES EM DENTES POSTERIORES E ANTERIORES. IGUAL OU SUPERIOR A FORMA.		
198	SELANTE ODONTOLÓGICO FOTOPOLIMERIZÁVEL INCOLOR (ALTA QUALIDADE) SELANTE ODONTOLÓGICO FOTOPOLIMERIZÁVEL INCOLOR/TRANSLÚCIDO DE ALTA PERFORMANCE, FORMULADO PARA PROTEÇÃO DE FÓSSULAS E FISSURAS, PREVENÇÃO DE CÁRIES E SELAGEM DE SUPERFÍCIES DENTÁRIAS. INDICADO PARA USO EM DENTIÇÃO PERMANENTE E DECÍDUA, COM EXCELENTE FLUIDEZ, RETENÇÃO E RESISTÊNCIA AO DESGASTE. REGISTRO ANVISA E INFORMAÇÕES TÉCNICAS COMPLETAS.	UNIDADE	10
199	LIXA PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESINA COMPOSTA EM TIRAS, COM DUAS FACES ABRASIVAS, GRANULAÇÃO MÉDIA E FINA, CAIXA COM 150 UNIDADES	CAIXA	30
200	LENÇOL DE BORRACHA PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO CONFECCIONADO EM LÁTEX DE BORRACHA NATURAL, ALTA ELASTICIDADE, RESISTÊNCIA À TRAÇÃO E A RASGOS, ESPESSURA UNIFORME, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 13,5 CM X 13,5 CM, COR AZUL OU VERDE, USO ÚNICO (DESCARTÁVEL), NÃO ESTÉRIL, COMPATÍVEL COM GRAMPOS E ARCO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO, CADA UNIDADE EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM SELADA. PRODUTO ATÓXICO. CAIXA CONTENDO 26 UNIDADES, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE. IDENTIFICAÇÃO CONTENDO: NOME DO FABRICANTE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. REGISTRO VÁLIDO NA ANVISA. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES NO ATO DA ENTREGA. PRODUTO EM CONFORMIDADE COM NORMAS SANITÁRIAS VIGENTES. MARCA DE REFERÊNCIA: MADEITEX OU EQUIVALENTE TÉCNICO QUE ATENDA INTEGRALMENTE ÀS ESPECIFICAÇÕES.	CAIXA	10
201	MATRIZ DE AÇO 7 MM - EMBALAGEM COM 1 ROLO DE NO MÍNIMO 50CM. É	UNIDADE	20



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**



	CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL E DEVERÁ SER UTILIZADA COM PORTA MATRIZ. PROMOVE O CONTORNO PROXIMAL, SENDO RÍGIDA O SUFICIENTE PARA NÃO SE DESCOLAR DURANTE A CONDENSAÇÃO DO AMÁLGAMA.		
202	MATRIZ DE AÇO 5MM - EMBALAGEM COM 1 ROLO DE NO MÍNIMO 50CM. É CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL E DEVERÁ SER UTILIZADA COM PORTA MATRIZ. INDICADA PARA RECONSTRUÇÃO DENTAL, POSSUI UMA SUPERFÍCIE UNIFORME. PROMOVE O CONTORNO PROXIMAL, SENDO RÍGIDA O SUFICIENTE PARA NÃO SE DESCOLAR DURANTE A CONDENSAÇÃO DO AMÁLGAMA.	UNIDADE	20
203	MATRIZ DE AÇO - PARA RESTAURAÇÕES DE AMÁLGAMA, EM ROLO DE 5MM X 50CM, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO	UNIDADE	20
204	ÓLEO LUBRIFICANTE EM SPRAY - UNISPRAY LUBRIFICANTE PARA INSTRUMENTOS (AR/FG) POSSUI EM SUA COMPOSIÇÃO QUÍMICA UM AGENTE.	FRASCO	20
205	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - INCOLOR	UNIDADE	20
206	LIMA TIPO K 15-40, 25 MM, 1 SÉRIE, CAIXA COM 06 PEÇAS SORTIDAS DE LIMAS TIPO K TAMANHOS DE 15 A 40, EM AÇO INOXIDÁVEL, SECÇÃO TRANSVERSAL QUADRANGULAR, DE 18 A 20 ESPIRAIS. UTILIZADA NO PREPARO QUÍMICO CIRÚRGICO DO CANAL RADICULAR. COM 25 MM DE COMPRIMENTO.	CAIXA	20
207	LIMAS TIPO KERR PARA ENDODONTIA, K-FILE, 1ª SÉRIE DE 15 A 40 COM 25MM	CAIXA	20
208	LIMA TIPO K-FILES 31 MM (45 A 80) LIMAS P/CANAL TIPO KERR, FLEXO-FILE, 45 A 80 (31MM), COM CORTE QUADRANGULAR, COM ANGULAÇÃO DE 60°, CABO ANATÔMICO, AUTOCLAVÁVEL, CAIXA C/6 UNIDADES	CAIXA	20
209	KIT DE MOLDEIRAS TOTAL RASA LISA ADULTO EM AÇO INOX, 8 UNIDADES	KIT	5
210	JOGO DE MOLDEIRAS ADULTO DE ALUMÍNIO PERFURADAS PARA DENTADOS 9 PEÇAS	UNIDADE	5
211	CUBA DE BORRACHA FLEXÍVEL, CAPACIDADE DE 500 ML	UNIDADE	10
212	ESPÁTULA PLÁSTICA PARA GESSO E ALGINATO	UNIDADE	10
213	ESPÁTULA DUPLA PARA CERA Nº 31. EMBALAGEM COM 1 UNIDADE	UNIDADE	10
214	RÉGUA FOX COM ARCO, FABRICADO EM POLÍMERO. MODELO 1 - COMPRIMENTO: 213MM.	UNIDADE	5



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**



	LARGURA: 114MM. ALTURA: 1,5MM MODELO 2 - COMPRIMENTO: 195MM. LARGURA: 56MM. ALTURA: 1,5MM. IGUAL OU SUPERIOR BIO-ART		
215	LAMPARINA ODONTOLÓGICA EM INOX	UNIDADE	5
216	LAMPARINA HANNAU. MATERIAL UTILIZADO POR DENTISTAS E PROTÉTICOS PARA PLASTIFICAÇÃO DE CERAS NA MONTAGEM DE DENTES EM PRÓTESES DENTÁRIAS. INDIVIDUALIZAÇÃO DE MOLDEIRAS. NÃO AUTOCLAVÁVEL.	UNIDADE	5
217	PINÇA MILLER PARA CARBONO	UNIDADE	5
218	COMPASSO DE WILLIS PARA ODONTOLOGIA, FEITO EM AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL, TAMANHO: 140MM X 55MM X 25MM	UNIDADE	5
219	VIBRADOR DE GESSO. VOLTAGEM 110V. POTÊNCIA 40W. BANDEJA REMOVÍVEL PARA FACILITAR LIMPEZA APÓS O USO. POSSUI POTENCIÔMETRO PARA MELHOR ESCOLHA DO NÍVEL DE VIBRAÇÃO	UNIDADE	2
220	EBULIDOR CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO, COM CABO DE PLÁSTICO, FUNCIONAMENTO ELÉTRICO, TENSÃO DE 127 VOLTS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 39CM	UNIDADE	5
221	RESINA ACRÍLICA AUTOPOLIMERIZÁVEL (PÓ), CONTENDO 01 QUILO. COR POSTERIORMENTE DEFINIDA	UNIDADE	10
222	RESINA ACRÍLICA AUTOPOLIMERIZÁVEL (LÍQUIDO), CONTENDO 01 LITRO	UNIDADE	10
223	CERA 7 PERIFÉRICA ROSA EMBALAGEM COM 28 BASTÕES. IGUAL OU SUPERIOR A LYSANDA	CAIXA	5
224	GODIVA EXATA VERDE EM BASTÕES. EMBALAGEM COM 15 UNIDADES. IGUAL OU SUPERIOR A NOVA DFL	CAIXA	5
225	CERA UTILIDADE EM PLACA 225G	CAIXA	10
226	GODIVA EM BASTÃO ELÁSTICA SUPER PLÁSTICA. É UMA COMPOSIÇÃO TERMOPLÁSTICA PARA MOLDAGEM	UNIDADE	10
227	GESSO PEDRA ESPECIAL TIPO IV ROSA 1KG	PACOTE	20
228	GESSO PEDRA ODONTOLÓGICO TIPO III - AMARELO - 1KG	PACOTE	20
229	GESSO - USO ODONTOLÓGICO TIPO: COMUM TIPO II EMBALAGEM 1 KG		20
230	ALGINATO EM PÓ, TIPO 1, LIVRE DE SÍLICA, BAIXO ESCOAMENTO, BOA ELASTICIDADE, ALTA RESISTÊNCIA AO RASGAMENTO, SABOR TUTTI-FRUTTI, BICROMÁTICO, BAIXA DEFORMAÇÃO PERMANENTE, RÁPIDA PRESA: EM ATÉ 2 MIN, PACOTE 500 GR	PACOTE	20
231	CREME FIXADOR DE DENTADURA - TUBO 70		10



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**



	GRAMAS IGUAL OU SUPERIOR AO COREGA		
232	VASELINA SÓLIDA COM 30 GRAMAS	UNIDADE	10
233	PASTA PROFILÁTICA ODONTOLÓGICA ABRASIVA COM AÇÃO ANTISSEPTICA E BRANQUEADORA QUE PODE SER UTILIZADA NA PROFILAXIA DENTAL. PASTA CONTENDO 90 GRAMAS	UNIDADE	20
234	KIT PONTAS DE SILICONE PARA ACABAMENTO E POLIMENTO EM RESINA. FABRICADO EM SILICONE, ADAPTAÇÃO EM CONTRA-ÂNGULO DE BAIXA ROTAÇÃO, KIT COM NO MÍNIMO 6 UNIDADES	KIT	10
235	MANDRIL PARA CONTRA ÂNGULO	UNIDADE	20
236	KIT ACABAMENTO DE RESINAS COMPOSTAS COM 06 UNIDADES	KIT	10
237	KIT ACABAMENTO DE RESINA (BORRACHAS) PONTA SILICONE ENHANCE SORTIDA CAIXA COM 7 UNIDADES, SENDO 3 CHAMAS, 2 TACAS E 2 DISCOS, SIMILAR OU SUPERIOR À MARCA DENTSPLY	KIT	10
238	CARTÃO DE RADIOGRAFIA 2 FUROS. PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	20
239	CARTÃO DE RADIOGRAFIA 1 FURO. PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	20
240	NEGATOSCÓPIO PANORÂMICO	UNIDADE	2
241	CAIXA ESCURA PARA REVELAÇÃO DE RX, PESO: 1,8 KG DIMENSÕES: LARGURA 34 CM, PROFUNDIDADE 29 CM, ALTURA 22 CM DIMENSÕES INTERNAS: LARGURA 24 CM, PROFUNDIDADE 30 CM, ALTURA 17 CM. A CÂMARA ESCURA NÃO DEVERÁ POSSUIR SISTEMA ELÉTRICO	UNIDADE	2
242	BABADOR IMPERMEÁVEL DESCARTÁVEL COLORIDO, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	PACOTE	20
243	PONTAS MONTADAS PARA POLIMENTO DE RESINA COMPOSTA, COM 07 PONTAS BRANCAS, PARA CANETA	KIT	10
244	GRAMPOS PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO Nº 201 EM AÇO INOX, EMBALAGEM COM 1 UNIDADE	UNIDADE	5
245	PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO - SOLUÇÃO À BASE DE PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO PARA USO EM ENDODONTIA	FRASCO	10
246	LIMAS ESPECIAIS TIPO C+ PLUS OU C PILOT INDICADAS PARA CANAIS	CAIXA	10
247	ÓCULOS LUPA ENDODONTIA ODONTOLÓGICA CIRÚRGICA DENTISTA LED. DISTÂNCIA DE TRABALHO: 320MM-420MM. LUZ LED POTÊNCIA 5W. AUMENTO 3.5X. INTENSIDADE DE LUZ: 65.000 LUX. VIDA ÚTIL DO LED: 20.000 HORAS. TEMPO DE TRABALHO: 6H. TEMPO DE	UNIDADE	2



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**



	CARREGAMENTO: 4H.		
248	BARREIRA GENGIVAL	UNIDADE	10
249	PINÇA DIEDTRICH	UNIDADE	5
250	PINÇA CLÍNICA	UNIDADE	20

**3.1.** A tabela com os itens, unidades de medidas e quantitativos encontra-se na aba de documentos complementares.

**3.2.** O valor estimado dessa contratação é SIGILOSO nos termos do Art 24 da Lei 14.133/21.

*Art. 24. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, e, nesse caso:*

*I - o sigilo não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo;*

**3.2.1.** Justifica-se a manutenção do caráter sigiloso até a abertura das propostas mais vantajosas. O detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para elaboração das propostas são de conhecimento público.

#### **4. PRAZO DE ENTREGA**

**4.1.** A empresa que será detentora da Ata de Registro de Preços deverá fornecer o produto no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados do recebimento de cada pedido, declara ainda que os produtos sejam entregues no endereço determinado pela secretaria solicitante, que obrigatoriamente será emitida pelo Departamento de Compras, não sendo tolerado prazo de atraso, sob as penas previstas neste Edital, conforme necessidade da prefeitura, independente do valor da compra.

#### **5. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**5.1.** O prazo de vigência da Ata de Registro é de 12 meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021.

#### **6. DOS BENS E SERVIÇOS**

**6.1.** O objeto a ser contratado enquadra-se na classificação de bens e serviços comuns, nos termos do parágrafo único, inciso XIII do art. 6º, da Lei 14.1323, de 2021.

#### **7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**7.1.** Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar as obrigações da empresa contratada, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega do objeto e o seu aceite;

**7.2.** Efetuar o pagamento à Adjudicatária nos termos deste Edital;

**7.3.** Não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou a licitante vencedora;

**7.4.** Prestar as informações, esclarecimentos e documentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, visando ao fiel cumprimento execução do Contrato;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**



- 7.5. Aplicar à adjudicatária as sanções regulamentares e contratuais;
- 7.6. Notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas necessárias;
- 7.7. Proceder ao rigoroso controle dos serviços recebidos, recusando os que estiverem fora das especificações desejadas e apresentadas nas propostas, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato;

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- 8.1.1. efetuar a entrega do objeto conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos;
- 8.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 8.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## **9. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

9.1. Os produtos serão recebidos:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
- b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 02 (dois) dias úteis do recebimento provisório.

9.2. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

## **10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**



- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou execução do contrato;
- i) fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

**10.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art.156, §5º, da Lei)
- iv) Multa:
  - (1) moratória de 0,5.% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
  - (2) moratória de 0,5.% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
  - (3) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

**10.3.** A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma a obrigação de reparação integral do dano causado à contratante (art. 156, §9º).

**10.4.** Todas as sanções previstas neste Termo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

**10.4.1.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

**10.4.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

**10.4.3.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**10.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**



**10.6.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**11.7.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

**10.8.** A personalidade jurídica do contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

**10.9.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

## **11. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

**11.1.** A Secretaria Municipal de Saúde acompanhará a entrega dos produtos, podendo propor medidas de melhorias.

**11.2.** A tolerância do Município com qualquer atraso ou inadimplemento por parte da empresa não importará, de forma alguma, em alteração da Ata de Registro de Preços ou Termo de Contrato ou renovação, podendo o Município exercer seus direitos a qualquer tempo.

## **12. DO RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**12.1.** Compete a Secretaria Municipal de Saúde, através do funcionário designado para este fim, juntamente com o Controlador interno do Município, no exercício de sua função regular.

Santo Antônio do Rio Abaixo, 22 de Maio de 2026.

**Ataíse Julia de Oliveira**  
**Secretária Municipal de Saúde**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**



**ANEXO II-MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 41/2026**  
**MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 20/2026**  
**TIPO: MENOR PREÇO**

**PARTES:**

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_ – Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, CEP **XXXXXXXXXX** – UF, inscrita no CNPJ/MF N. **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, neste ato representado pelo seu \_\_\_\_\_, **senhor** \_\_\_\_\_, portador do CPF N. **XXX.XXX.XXX-XX**, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_ – Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, CEP **XXXXXXXXXX** – UF, inscrita no CNPJ/MF N. **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, neste ato representada pelo seu \_\_\_\_\_, **senhor** \_\_\_\_\_, portador do CPF N. **XXX.XXX.XXX-XX**,  
E-MAIL INSTITUCIONAL: \_\_\_\_\_, doravante denominada **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

Pela presente Ata de Registro de Preços entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a contratação dos bens/serviços enunciados no **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 20/2026**, modo de disputa: **ABERTO**, participação: **TODAS AS EMPRESAS**, Critério de julgamento: **MENOR PREÇO**, com autorização constante do **PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 41/2026**, homologado em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_, mediante o disposto na Lei n. 14.133/21 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO**

1.1 - Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 20/2026**, seus anexos, a proposta da **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** datada em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_, e todos os demais documentos referentes ao objeto contratual, que não contrariem o disposto neste instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1 - Constitui o objeto do presente instrumento o **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO DOS ATENDIMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO/MG”**, conforme quantidades e especificações indicados na **CLÁUSULA TERCEIRA** deste instrumento e no **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 20/2026**.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**



2.2 - A entrega dos produtos, deve ocorrer em estrita conformidade com o Anexo DO OBJETO do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Toda e qualquer alteração nos serviços ora contratados somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do Município de Santo Antônio do Rio Abaixo/MG.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO**

3.1 - Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de um ano:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QNT	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						

3.2 - No preço contratado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 - Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na ordem de compra.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO**

5.1. A empresa que será detentora da Ata de Registro de Preços deverá fornecer o produto no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, após o recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pela Secretaria do Município.

5.2. A prestação do serviço ocorrerá no endereço informado na Ordem de Serviço, de acordo com a necessidade do Município de Santo Antônio do Rio Abaixo/MG, mediante agendamento prévio junto ao Setor Requisitante.

5.3. O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Edital e na Proposta, devendo ser substituídos, às custas do contratado, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

5.5. O prazo de garantia contra defeito e vícios de fabricação será para cada item, sem qualquer ônus adicional para o Município de Santo Antônio do Rio Abaixo/MG, contados a partir do seu recebimento definitivo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**



**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

6.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

§ 1º - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/21.

§ 2º - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

§ 3º - O pedido de prorrogação de prazo para realização dos serviços somente será conhecido pelo Município de Santo Antônio do Rio Abaixo/MG caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitação, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.

6.2 - Se a **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço/objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

**7.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL:** É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de Santo Antônio do Rio Abaixo, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.2. Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

7.3. Efetuar a entrega do objeto no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto a Secretaria Responsável do Município de Santo Antônio do Rio Abaixo/MG.

7.3.1. Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

§ 1º - O recebimento dos produtos será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

§ 2º - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo Município de Santo Antônio do Rio Abaixo/MG, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do Município de Santo Antônio do Rio Abaixo/MG, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

7.4. Garantir os produtos contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

7.4.1. Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

7.5. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Município de Santo Antônio do Rio Abaixo/MG,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**



conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

7.6. Substituir, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

7.7. Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

7.8. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetua-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

7.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

7.10. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

7.11. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.12. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

7.13. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município de Santo Antônio do Rio Abaixo/MG ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.14. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

8.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei n° 14.133/21.

8.2. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.

8.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto desta Ata de Registro de Preços;

8.4. Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

8.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**



8.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas na Ata de Registro de Preços.

### CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo Município de Santo Antônio do Rio Abaixo/MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, que designarão um responsável para acompanhar a entrega do produto, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à **empresa vencedora** a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

9.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o Município de Santo Antônio do Rio Abaixo/MG e terá as seguintes atribuições:

- a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes.
- b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.
- c) Assegurar à **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria.
- d) Agir e decidir em nome do Município de Santo Antônio do Rio Abaixo/MG inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas.
- e) Comunicar oficialmente à **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** quanto à rejeição do(s) produto(s).
- f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado.
- g) Exigir da **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.
- h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de condições previstas neste instrumento.
- i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.
- j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.
- k) Instruir o(s) recurso(s) da **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do Município de Santo Antônio do Rio Abaixo/MG.
- l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à **FISCALIZAÇÃO**, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmo julgados necessários.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei 14.133/21.

10.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

10.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de Santo Antônio do Rio Abaixo/MG e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**



**10.1.3** - Para execução do pagamento, **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Santo Antônio do Rio Abaixo/MG, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

**10.1.4** - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Santo Antônio do Rio Abaixo/MG.

**10.2** - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

**10.3** - O Município de Santo Antônio do Rio Abaixo/MG poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Santo Antônio do Rio Abaixo/MG.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** atenda à cláusula infringida.
- c) A **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Santo Antônio do Rio Abaixo/MG.
- d) Débito da **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** para com o Município de Santo Antônio do Rio Abaixo/MG quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

**10.4** - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Santo Antônio do Rio Abaixo/MG, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do IGPM do mês anterior ao do pagamento “*pro rata tempore*”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –DO REAJUSTAMENTO**

**11.1** - Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA –DA AMPLIAÇÃO E DA REDUÇÃO**

**12.1** - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**



**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1** - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

- a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Santo Antônio do Rio Abaixo/MG na entrega da mercadoria, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
- d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria, no prazo determinado, ainda que inicial, **intermediário ou de substituição/reposição**.
- e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

**13.2** - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

**13.3** - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

**14.1** - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

**14.1.1** - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

**14.1.2** - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**14.1.3** - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

§1º - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

§2º - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS**

**15.1** - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal 068/2023 e, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**15.2** - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**



**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

**16.1** - Fica eleito o foro da cidade de Ferros/MG para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**16.2** - Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

**Local e Data.**

\_\_\_\_\_  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**FORNECEDOR**  
**REPRESENTANTE LEGAL**

**De acordo:**

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
**NOME:**  
**CPF:**

\_\_\_\_\_  
**NOME:**  
**CPF:**